



PROCURADORIA JURÍDICA

Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

LEI Nº 2990, DE 28 DE AGOSTO DE 1996.

“ Dispõe sobre a criação do Serviço de Inspeção para os Produtos de Origem Animal e dá outras providências”.

Professor JOÃO BASTOS SOARES, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Serviço de Inspeção Municipal, que terá como objetivo o encaminhamento para análises oficiais dos produtos de origem animal e vegetal preparados, transformados, manipulados, acondicionados e depositados.

Parágrafo único. A fiscalização, a que se refere esta Lei, será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde, em estabelecimentos que pratiquem a produção prevista neste artigo apenas em âmbito municipal.

Artigo 2º - Ao Serviço de Inspeção Municipal caberá receber amostras das empresas interessadas e encaminhá-las aos institutos ou órgãos oficiais de análises competentes para o fornecimento do número de inscrição junto a este Serviço no caso de empresas que desejarem iniciar as suas atividades no âmbito do Município.

Parágrafo único. Após a obtenção do número de registro, as empresas se obrigarão a encaminhar ao SIM amostras de seus produtos para novas análises todas as vezes em que forem solicitadas, num prazo máximo de dois dias. O descumprimento deste procedimento implicará na cassação da licença.

Artigo 3º - Todos os custos de encaminhamento das amostras e sua competente análise pelos órgãos ou institutos serão pagos pelas empresas interessadas, ficando vedado ao Poder Executivo quaisquer custos ou encargos.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro, 28 de agosto de 1996.


Prof. JOÃO BASTOS SOARES
Prefeito Municipal

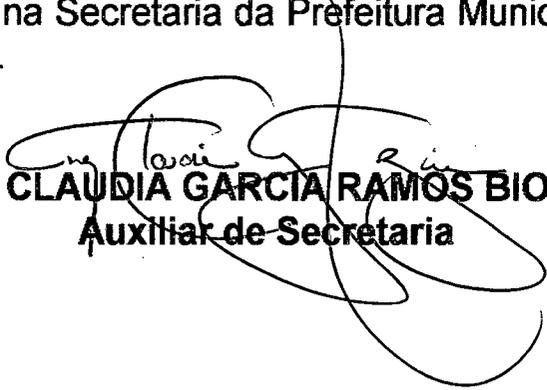


Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PROCURADORIA JURÍDICA

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, em
28 de agosto de 1996.


ANA CLAUDIA GARCIA RAMOS BIONDI
Auxiliar de Secretaria

